



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.881, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

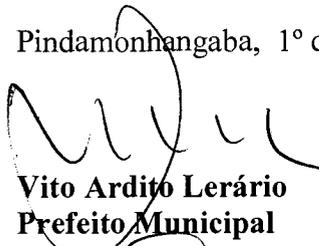
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Fundo Municipal de Saúde / Assistência Atenção Básica (PAB), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para construção de UBS porte II no Bairro Vila Rica, conforme convênio nº. 293/2014, termo aditivo nº 01/2016 SUS/SP. A classificação orçamentária será:

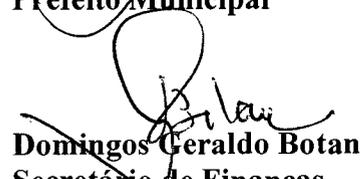
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.12	Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB)		
1023	Postos Saúde – Ambulatorial/ PSF/ Reformas		
10.301.0020.2	4.4.90.51 – Obras e Instalações (634)	R\$	500.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo terá como cobertura o repasse efetuado pelo Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º de março de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 12/16